

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 583111**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº 2.080 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço ref. ao processo nº 2020/578933.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG 15721, ALTAIR JOSÉ PALHETA MODESTO, mat. nº 5123526/1, pertencente ao 30º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará- BPM (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.880,30 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                           |          |
|-------------------------------------------|----------|
| Soldo de 1º Sargento/PM                   | 1.030,95 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% | 206,19   |
| Gratificação de Localidade Especial - 30% | 309,29   |
| Indenização de Tropa - 10%                | 103,10   |
| Gratificação de Risco de vida - 100%      | 1.030,95 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%       | 309,29   |
| Representação por Graduação - 35%         | 360,83   |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30%   | 1.005,18 |
| Adicional de Inatividade - 5%             | 1.524,52 |
| Total de Proventos                        | 5.880,30 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 583084**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº 2.069 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço – processo nº 2020/584264.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º sargento PM RG 16205 OLIVAR RODRIGUES DAS CHAGAS, mat. nº 51231940/1, lotado no Batalhão de Polícia Penitenciária do Estado do Pará (Santa Izabel), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.600,30 (cinco mil, seiscentos reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                           |          |
|-------------------------------------------|----------|
| Soldo de 2º Sargento/PM                   | 981,86   |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% | 196,37   |
| Gratificação de Localidade Especial - 30% | 294,56   |
| Indenização de Tropa - 10%                | 98,19    |
| Gratificação de Risco de vida - 100%      | 981,86   |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%       | 294,56   |
| Representação por Graduação - 35%         | 343,65   |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30%   | 957,32   |
| Adicional de Inatividade - 35%            | 1.451,93 |
| Total de Proventos                        | 5.600,30 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 583135**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº 2.101 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REF. AO PROCESSO nº 2020/584703.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, item I, alínea “f” do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 16901, RAIMUNDO REGO DE LIMA, mat. nº 5191580/1, pertencente ao efetivo do 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.451,86 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e um reais oitenta e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                           |           |
|-------------------------------------------|-----------|
| Soldo de 2º Tenente/PM                    | 1.677,60  |
| Gratificação de Habilitação Militar - 40% | 671,04    |
| Gratificação de Localidade Especial - 40% | 671,04    |
| Indenização de Tropa - 10%                | 167,76    |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%      | 1.677,60  |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%       | 503,28    |
| Representação por Graduação - 35%         | 587,16    |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30%   | 1.786,64  |
| Adicional de Inatividade - 35%            | 2.709,74  |
| Total de Proventos                        | 10.451,86 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 583148**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº 1.987 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2020/583411.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG FRANCISCO DE ASSIS COSTA SARAIVA, mat. nº 5123917/1, pertencente ao efetivo do 8º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Soure), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.061,23 (seis mil, sessenta e um reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                           |          |
|-------------------------------------------|----------|
| Soldo de 1º Sargento/PM                   | 1.030,95 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% | 206,19   |
| Gratificação de Localidade Especial - 40% | 412,38   |
| Indenização de Tropa - 10%                | 103,10   |
| Gratificação de Risco de vida - 100%      | 1.030,95 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%       | 309,29   |
| Representação por Graduação - 35%         | 360,83   |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30%   | 1.036,11 |
| Adicional de Inatividade - 35%            | 1.571,43 |
| Total de Proventos                        | 6.061,23 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 583098**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº 1.959 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2019/647929.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 18283 NIVALDO MOREIRA DA CUNHA, mat. nº 5195594/1, pertencente ao efetivo do 24º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.863,03 (nove mil, oitocentos e seiscentos e três reais e três centavos), conforme abaixo discriminados: